



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 19/2024/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 18 de outubro de 2024.

Senhores(as) servidores(as),

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), considerando a Portaria nº 5023/PROGEP/UFC, de 16 de outubro de 2024, e a Portaria nº 7.200/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), orienta:

Os servidores técnico-administrativos que **registram frequência via SIGPRH** e desejarem usufruir do recesso das festas de final de ano devem **cadastrar** o período escolhido no sistema SIGPRH, acessando o menu Solicitações > Período de Recesso > Cadastrar, **até o dia 13 de dezembro**.

As chefias imediatas deverão analisar e **aprovar** essas solicitações **até o dia 16 de dezembro**, utilizando o menu Chefia de Unidade > Frequência > Ponto Eletrônico > Homologar Solicitações de Período de Recesso no SIGPRH.

A compensação de horas poderá ser realizada entre 1º de outubro de 2024 e 31 de maio de 2025, nas seguintes modalidades:

a) Realização de horas excedentes de trabalho, respeitando o limite de duas horas diárias;

b) Participação em cursos de capacitação indicados nesta lista organizada pela PROGEP (link: <https://bit.ly/cursosrecesso2024>), com carga horária equivalente às horas usufruídas.

Os cursos devem ser concluídos entre 1º de outubro de 2024 e 31 de maio de 2025. Após a conclusão, o servidor deverá enviar o certificado via SIGPRH, acessando o menu Solicitações > Período de Recesso > Compensação de Recesso > Cadastrar, até o dia 1º de junho.

As chefias imediatas atestarão os certificados dos cursos, até o cronograma de homologação da frequência de junho, através do menu Chefia de Unidade > Frequência > Ponto Eletrônico > Compensação Recesso > Listar e Gerenciar.

Os servidores técnico-administrativos que participam do **Programa de Gestão e Desempenho (PGD)** e desejarem usufruir do recesso não precisam cadastrar o período no SIGPRH, bastando acordar com a chefia o período escolhido.

A compensação das horas, nesses casos, pode ser feita entre 1º de outubro de 2024 e 31 de maio de 2025, nas seguintes modalidades:

a) Realização de horas excedentes, registradas no Plano de Trabalho, respeitando o limite de duas horas diárias;

b) Participação em cursos de capacitação indicados pela PROGEP (link: <https://bit.ly/cursosrecesso2024>), com carga horária equivalente às horas usufruídas.

Após a conclusão do curso, o certificado deverá ser enviado diretamente para o e-mail da chefia imediata.

Os servidores que já estiverem compensando horas excedentes e optarem por realizar cursos de capacitação poderão transferir as horas excedentes para o mês subsequente.

Cabe à chefia imediata a responsabilidade de acompanhar a compensação dos recessos natalinos.

Para mais informações e tutoriais, consulte o site da PROGEP.

Atenciosamente,

Marilene Feitosa Soares
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE FEITOSA SOARES, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 18/10/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5238152** e o código CRC **3B9EA5AB**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>